DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

LEI COMPLEMENTAR Nº 93, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoria: Nilson Alves Martins

"Altera o § 2º do artigo 200 da Lei Complementar nº 22, de 10 de maio de 2004, que dispõe sobre o Código de Posturas da Estância Turística de Pereira Barreto estado de São Paulo."

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 2º, do artigo 200, da Lei Complementar nº 22, de 10 de maio de 2004, que dispõe sobre o Código de Posturas da Estância Turística de Pereira Barreto, estado de São Paulo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 200 .....
.....

§ 2º Os sons de propaganda fixos a que se refere o inciso VIII deste artigo poderão estar voltados ao exterior do estabelecimento comercial e não serão admitidos por um tempo superior a 4 (quatro) horas diárias no período das 9h (nove horas) e 16h (dezesseis horas)".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 15 de outubro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta

Secretaria na data supra

LEI Nº 4.841, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. "

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.796 de 18 de dezembro de 2020. faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, junto à Contadoria do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, na importância de R$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) destinados a suplementar as verbas abaixo discriminadas do Orçamento vigente a saber:

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal
Unidade Executora – 03.12.01 – Gabinete do Diretor
17 122 0039.2070 000 – Manutenção do Gabinete do Diretor
3.1.90.11.00.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha 003 .....R$ 14.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal
Unidade Executora – 03.12.02 – Lançadoria e Fiscalização
17 123 0039.2071 000 – Manutenção da Lançadoria
3.1.90.16.00.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Ficha 013 .....R$ 1.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal
Unidade Executora – 03.12.03 – Tesouraria
17 123 0039.2072 000 – Manutenção da Tesouraria
3.1.90.11.00.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha 019 .....R$ 80.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal
Unidade Executora – 03.12.03 – Tesouraria

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

17 123 0039.2072 000 – Manutenção da Tesouraria
3.1.90.13.00.000 – Obrigações Patronais
Ficha 020 .....R$ 5.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal
Unidade Executora – 03.12.05 – Sistema de Água
17 512 0040.2074 000 – Manutenção de Água Produzida
3.3.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 043 .....R$ 400.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal
Unidade Executora – 03.12.06 – Sistema de Esgoto
17 512 0041.2077 000 – Manutenção do Sistema de Esgoto
3.1.90.11.00.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha 051 .....R$ 32.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal
Unidade Executora – 03.12.06 – Sistema de Esgoto
17 512 0041.2077 000 – Manutenção do Sistema de Esgoto
3.3.90.16.00.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Ficha 053 .....R$ 9.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal
Unidade Executora – 03.12.06 – Sistema de Esgoto
17 512 0041.2077 000 – Manutenção do Sistema de Esgoto
3.3.90.30.00.000 – Material de Consumo
Ficha 055 .....R$ 4.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal
Unidade Executora – 03.12.06 – Sistema de Esgoto
17 512 0041.2077 000 – Manutenção do Sistema de Esgoto
3.3.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 057 .....R$ 10.000,00

TOTAL .....R$ 555.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da transferência e transposição de verba do seguinte elemento econômico constante no orçamento vigente:

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal
Unidade Executora – 03.12.01 – Gabinete do Diretor
17 123 0039.2070 000 – Manutenção do Gabinete do Diretor
3.1.90.13.00.000 – Obrigações Patronais
Ficha 004 .....R$ 20.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal
Unidade Executora – 03.12.01 – Gabinete do Diretor
17 123 0039.2070 000 – Manutenção do Gabinete do Diretor
3.1.90.14.00.000 – Diárias – Pessoal Civil
Ficha 005 .....R$ 5.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal
Unidade Executora – 03.12.01 – Gabinete do Diretor
17 122 0039.2070.0000 – Manutenção do Gabinete do Diretor
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Ficha 007 .....R$ 10.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal
Unidade Executora – 03.12.02 – Lançadoria e Fiscalização
17 123 0039.2071 000 – Manutenção da Lançadoria
3.1.90.11.00.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha 011 .....R$ 11.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal
Unidade Executora – 03.12.02 – Lançadoria e Fiscalização
17 123 0039.2071 000 – Manutenção da Lançadoria
3.1.90.13.00.000 – Obrigações Patronais
Ficha 012 .....R$ 20.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Unidade Executora – 03.12.02 – Lançadoria e Fiscalização

17 123 0039.2071 000 – Manutenção da Lançadoria

3.1.90.14.00.000 – Diárias – Pessoal Civil

Ficha 014 .....R$ 1.500,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal

Unidade Executora – 03.12.03 – Tesouraria

17 123 0039.2072 000 – Manutenção da Tesouraria

3.3.90.14.00.000 - Diárias – Pessoal Civil

Ficha 022 .....R$ 1.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal

Unidade Executora – 03.12.03 – Tesouraria

17 123 0039.2072 000 – Manutenção da Tesouraria

3.3.90.30.00.000 – Material de Consumo

Ficha 023 .....R$ 4.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal

Unidade Executora – 03.12.03 – Tesouraria

17 123 0039.2072 000 – Manutenção da Tesouraria

3.3.90.364.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física

Ficha 024 .....R$ 21.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal

Unidade Executora – 03.12.04 – Contabilidade

17 123 0039.1001 000 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.000 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 026 .....R$ 4.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal

Unidade Executora – 03.12.04 – Contabilidade

17 123 0039 2073 – Manutenção da Contabilidade

3.3.90.11.00.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 027 .....R$ 22.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal

Unidade Executora – 03.12.04 – Contabilidade

17 123 0039 2073 – Manutenção da Contabilidade

3.3.90.13.00.000 – Obrigações Patronais

Ficha 028 .....R$ 18.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal

Unidade Executora – 03.12.04 – Contabilidade

17 123 0039 2073 – Manutenção da Contabilidade

3.3.90.16.00.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ficha 029 .....R$ 1.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal

Unidade Executora – 03.12.04 – Contabilidade

17 123 0039 2073 – Manutenção da Contabilidade

3.3.90.14.00.000 – Diárias – Pessoal Civil

Ficha 030 .....R$ 1.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal

Unidade Executora – 03.12.04 – Contabilidade

17 123 0039 2073 – Manutenção da Contabilidade

3.3.90.30.00.000 – Material de Consumo

Ficha 031 .....R$ 3.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal

Unidade Executora – 03.12.05 – Sistema de Água

17 512 0040.1001 000 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.000 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 034 .....R$ 40.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal

Unidade Executora – 03.12.05 – Sistema de Água

17 512 0040.1073 000 – Implantação do Leito de Secagem de Resíduos

4.4.90.51.00.000 – Obras e Instalações

Ficha 036 .....R$ 19.000,00

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal
Unidade Executora – 03.12.05 – Sistema de Água
17 512 0040.2074 000 – Manutenção de Água Produzida
3.1.90.13.00.000 – Obrigações Patronais
Ficha 038 .....R$ 45.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal
Unidade Executora – 03.12.05 – Sistema de Água
17 512 0040.2074 000 – Manutenção de Água Produzida
3.3.90.16.00.000 – Outras despesas Variáveis – Pessoal Civil
Ficha 039 .....R$ 61.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal
Unidade Executora – 03.12.05 – Sistema de Água
17 512 0040.2074 000 – Manutenção de Água Produzida
3.3.90.36.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física
Ficha 042 .....R$ 2.500,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal
Unidade Executora – 03.12.05 – Sistema de Água
17 512 0040.2075 000 – Aquisição de Hidrometros
3.3.90.30.00.000 – Material de Consumo
Ficha 044 .....R$ 10.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal
Unidade Executora – 03.12.05 – Sistema de Água
17 512 0040.2076 000 – Conserto/Reforma e Instalações de Terceiros
3.3.90.30.00.000 – Material de Consumo
Ficha 045 .....R$ 4.500,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal
Unidade Executora – 03.12.05 – Sistema de Água
17 512 0040.2076 000 – Conserto/Reforma Instalações de Terceiros
3.3.90.36.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha 046 .....R$ 2.500,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal
Unidade Executora – 03.12.05 – Sistema de Água
17 512 0040.2076 000 – Conserto/Reforma Instalações de Terceiros
3.3.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 047 .....R$ 32.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal
Unidade Executora – 03.12.06 – Sistema de Esgoto
17 512 0041.1001 000 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.000 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 048 .....R$ 79.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal
Unidade Executora – 03.12.06 – Sistema de Esgoto
17 512 0041.1033 000 – Reforma e Construção de Poços de Visita
4.4.90.51.00.000 – Obras e Instalações
Ficha 049 .....R$ 11.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal
Unidade Executora – 03.12.06 – Sistema de Esgoto
17 512 0041.1061 000 – Reforma das Estações Elevatórias de Esgoto
4.4.90.51.00.000 – Obras e Instalações
Ficha 050 .....R$ 19.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal
Unidade Executora – 03.12.06 – Sistema de Esgoto
17 512 0041.2077 000 – Manutenção do Sistema de Esgoto
3.1.90.13.00.000 – Obrigações Patronais
Ficha 052 .....R$ 9.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal
Unidade Executora – 03.12.07 – Encargos Gerais da Autarquia
17 512 0039.2079 000 – Assistência ao Servidor
3.1.90.01.00.000 – Aposentadoria, Reserva Remunerada e Reforma

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Ficha 059 .....R$ 24.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal
Unidade Executora – 03.12.07 – Encargos Gerais da Autarquia
17 512 0039.2079 000 – Assistência ao Servidor
3.1.90.03.00.000 – Pensões do RPPS e do Militar
Ficha 060 .....R$ 9.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal
Unidade Executora – 03.12.07 – Encargos Gerais da Autarquia
28 846 0039.0003 000 – Contribuição ao PASEP
3.3.90.47.00.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Ficha 063 .....R$ 10.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal
Unidade Executora – 03.12.07 – Encargos Gerais da Autarquia
28 846 0039.0004 000 – Sentenças Judiciais
3.1.90.91.00.000 – Sentenças Judiciais
Ficha 064 .....R$ 34.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal
Unidade Executora – 03.12.07 – Encargos Gerais da Autarquia
28 846 0039.0004 000 – Sentenças Judiciais
3.1.90.94.00.000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha 065 .....R$ 1.000,00

TOTAL POR TRANSFERÊNCIA.....R$ 555.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 555.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 20 de outubro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta

Secretaria na data supra

DECRETO Nº 5.750, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.796 de 18 de dezembro de 2020, Artigo 4º, Inciso VI;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 02 01 GABINETE E ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
04.122.0002.2002.0000 Manutenção do Gabinete
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil
Ficha 13 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 5.000,00
02 02 01 GABINETE E ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
04.122.0002.2091.0000 Atendimento aos órgãos de assessoramento
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil
Ficha 28 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 4.000,00
TOTAL .....R$ 9.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta do Remanejamento das seguintes dotações orçamentarias:

02 02 01 GABINETE E ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
04.122.0002.2002.0000 Manutenção do Gabinete
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáreis - Pessoal Civil
Ficha 12 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 1.000,00
02 02 01 GABINETE E ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
04.122.0002.2002.0000 Manutenção do Gabinete
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha 14 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 4.000,00
02 02 01 GABINETE E ÓRGÃOS DE

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

ASSESSORAMENTO

04.122.0002.2091.0000 Atendimento aos órgãos de assessoramento

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica

Ficha 30 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 4.000,00

TOTAL .....R$ 9.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 27 de setembro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

DECRETO Nº 5.753, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e Lei Municipal nº 4.796 de 18 de dezembro de 2020, Artigo 4º, Incisos V e VII;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar por desdobramento na importância de R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

§ 1º Ficam suplementadas por desdobramento as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02 08 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

02 08 01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

27 Desporto e Lazer

27 812 Desporto Comunitário

27 812 0024 Gestão de Esportes, Lazer e Recreação

27.812.0024.1076.0000 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 722 – Fonte 01 Tesouro

Cód. Aplicação 110.000 Geral

§ 2º Passando a vigorar com uma nova fonte de recurso e código de aplicação, conforme especificações abaixo:

02 EXECUTIVO

02 08 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

02 08 01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

27 Desporto e Lazer

27 812 Desporto Comunitário

27 812 0024 Gestão de Esportes, Lazer e Recreação

27.812.0024.1076.0000 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 754 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 286.500,00

Cód. Aplicação 100.233 Cons. Quadra Conv. 903371/2020 MCIDADANIA

VALOR TOTAL.....R$ 286.500,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Federal Específico, conforme Termo Aditivo de Contrato de Repasse nº 903371/2020/MCIDADANIA/CAIXA, que entre si fazem a União Federal, por intermédio do (a) Ministério da Cidadania, representado (a) pela Caixa Econômica Federal, e o (a) município de Pereira Barreto/SP, que tem como objeto a transferência de recursos financeiros para construção de quadra poliesportiva no Bairro Kojenta Shimizu. Com a construção da quadra, a Administração Municipal trará maior oferta de pratica esportivas que contribuem em diversos aspectos sociais e econômicos, principalmente o lazer da população de nossa cidade.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresenta-los em audiências Públicas junto à Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 1º de outubro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

DECRETO Nº 5.754, DE 1º DE OUTURO DE 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 91, de 30 de julho de 2020;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 08 01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO
27.812.0024.1021.0000	Reforma e Ampliação em logradouro do Esporte
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Ficha 263 – Fonte 01 Tesouro	R$ 11.000,00
02 08 01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO
27.812.0024.2039.0000	Manutenção do Dpto de Esportes, Lazer e Recreação
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha 269 – Fonte 01 Tesouro	R$ 15.000,00
TOTAL	R$ 26.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição das seguintes dotações orçamentarias:

02 08 01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO
27.812.0024.2039.0000	Manutenção do Dpto de Esportes, Lazer e Recreação
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica
Ficha 271 – Fonte 01 Tesouro	R$ 15.000,00
2 08 01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO
27.812.0024.2039.0000	Manutenção do Dpto de Esportes, Lazer e Recreação
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha 272 – Fonte 01 Tesouro	R$ 11.000,00
TOTAL	R$ 26.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 1º de outubro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

DECRETO Nº 5.755, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.796 de 18 de dezembro de 2020, Artigo 4º, Inciso VI;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 288.723,26 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 07 02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0017.2020.0000	Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Ficha 161 – Fonte 01 Tesouro	R$ 88.723,26
02 07 02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0017.2021.0000	Manutenção do Transporte de Alunos

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 171 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 200.000,00

TOTAL .....R$ 288.723,26

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta do Remanejamento das seguintes dotações orçamentarias:

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0017.2021.0000 Manutenção do Transporte de Alunos

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 166 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 88.723,26

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0017.2021.0000 Manutenção do Transporte de Alunos

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 173 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 200.000,00

Cód. Aplicação 220.001 QSE - Transf. Salário Educação

TOTAL .....R$ 288.723,26

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 1º de outubro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

DECRETO Nº 5.770, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a alteração do parágrafo único do artigo 3º do Decreto Municipal nº. 5.727, de 13 de setembro de 2021 e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que os Municípios tem autonomia para decidir sobre as medidas preventivas de interesse local, mas que elas devem estar em compasso com as diretrizes fixadas pelo governo estadual, permitindo-se a adoção de medidas mais restritivas a teor do disposto no artigo 24, XII c.c. artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Município atualmente apresenta uma redução no número de casos positivados, internações e óbitos em decorrência da Covid-19, devido à adoção de medidas de combate à disseminação da Covid-19 e, atualmente, ao avanço da vacinação;

CONSIDERANDO a determinação do Governo do Estado de São Paulo em adotar a partir de 17 de agosto a 1º de novembro a retomada segura de todas as atividades comerciais, serviços e eventos, mantendo-se os protocolos sanitários estabelecidos pelo Plano São Paulo;

D E C R E T A

Art. 1º O parágrafo único do artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.727, de 13 de setembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. (...)

Parágrafo único. Os velórios deverão ter duração não superior a 8 (oito) horas, devendo ainda o acesso ao local ser limitado a no máximo 60% (sessenta por cento) da capacidade máxima do velório municipal, conferindo-se preferência aos parentes mais próximos do falecido, devendo ser seguidas as recomendações do município quanto a observância dos protocolos sanitários gerais e setoriais específicos.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições contrárias a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 20 de outubro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

DECRETO Nº 5.771, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui no âmbito da administração municipal o Comitê Municipal Intersetorial encarregado de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância do município de Pereira Barreto.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto na Constituição Federal, nos artigos 30, 204, 211, § 2º, 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento e a diretriz da municipalidade do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando o disposto na Resolução nº 171, de 04 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de Políticas Públicas pela Primeira Infância, e particularmente seu art. 8º;

Considerando o disposto nas Leis Setoriais de Saúde, de Educação, de Assistência Social, e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

Considerando os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710, de 21 de novembro de 1 990, e nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

Considerando os objetivos do desenvolvimento sustentável, aprovado pela cúpula da Organização das Nações Unidas ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, nº 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; nº 3, sobre saúde e bem-estar; nº 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e nº 6, sobre água limpa e saneamento;

Considerando os princípios e diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica instituído no município de Pereira Barreto o Comitê Municipal Intersetorial para a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 06 (seis) anos de idade, com abordagem intersetorial, integrando e articulando as instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância.

§ 1º. Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2º. São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social, a família da criança e a própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 2º. O Comitê Municipal Intersetorial será composto pelos seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Silmara Vania Muniz da Silva

b) Suplente: Aline Cavalcante Arena Maia

II - Representante do Conselho Municipal de Educação:

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

a) Titular: Sandra Cristina de Oliveira Cardoso Monteiro

b) Suplente: Judite Divina Martins

III - Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

a) Titular: Marli Xavier Campos Gonçalves

b) Suplente: Oswaldo Tsuyoshi Kayama

IV - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Melina Nayla Pompeu de Barros

b) Suplente: Fabiana Alves da Silva Coelho

V - Representante do Serviço de Obras Sociais "Casa Abrigo Margareth":

a) Titular: Juliana Akemi Torres Asano

b) Suplente: Naiara Oliveira Porfirio dos Santos

VI - Representante do Poder Legislativo:

a) Titular: Amilton Borelli Braga Junior

b) Suplente: Sonia Donizeti Datorri de Almeida

VII - Representante da APAE:

a) Titular: Michelle de Almeida Santos Ferreira

b) Suplente: Eliane Ferreira Binheli Kono

VIII - Representante do Conselho Tutelar:

a) Titular: Ariane dos Passos Nascimento Santana

b) Suplente: Valeria dos Santos Felipe

IX - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Elisangela Scarpa Vilalva

b) Suplente: Kathilin Patricia Almeida da Silva

X - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:

a) Titular: Fernanda Mayumi Suguiura

b) Suplente: Larissa Crozariollo Simões Martins

XI - Representante do Departamento Municipal de Esportes:

a) Titular: Wesley Henrique Ferreira da Silva Melo

b) Suplente: Flavio Luiz Dias

XII - Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

a) Titular: Mario Cesar Irikura

b) Suplente: Gabriela Gonzaga da Costa Magalhães

Art. 3º. O Comitê Municipal Intersetorial será coordenado e orientado tecnicamente pela Secretaria Municipal de Educação por intermédio do Coordenador Geral, indicado pelo titular da Pasta, que deverá convocar a primeira reunião e apresentar proposta de cronograma de trabalho e etapas que deverão ser desenvolvidas.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação poderá convidar outros órgãos, instituições, entidades públicas ou privadas, bem como profissionais e especialistas de diferentes áreas, para participarem de reuniões, debates, palestras, seminários ou qualquer outro evento, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões.

Art. 5º. Poderão participar da construção do Plano Municipal pela Primeira Infância de Pereira Barreto, crianças de 3 a 6 anos de idade, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

Parágrafo Único. A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância -- Lei Federal nº 13.257/2016, em seu art. 4º, caput e parágrafo único.

Art. 6º. O Comitê Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do Plano às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral para debate, aperfeiçoamento e aprovação, por meio de metodologia definida pelo próprio Comitê.

Art. 7º. O Plano Municipal pela Primeira Infância de Pereira Barreto deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 8º. O município de Pereira Barreto, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, dará o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê Municipal Intersetorial.

Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 20 de outubro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

PORTARIA Nº 21.486, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

"Concede licença no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 120 da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO, o pedido formalizado por Cleise de Brito Garcia, protocolado nesta municipalidade sob o nº 7047, em 08 de outubro de 2021.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Cleise de Brito Garcia, portadora da cédula de identidade RG nº 7.332.744-X, matrícula funcional nº 56310, ocupando o cargo de provimento efetivo Professor de Educação Básica I, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 24 (vinte e quatro) meses de licença para tratar de interesses particulares, sem vencimentos ou remuneração, nos termos do art. 120, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em atendimento à solicitação protocolada nesta municipalidade sob o nº 7047, em 08 de outubro de 2021, devidamente arquivada no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo, terá vigência a partir do dia 21 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 14 de outubro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 21.488, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, o disposto no inciso V, do artigo 77 da Lei 845/1970 – Estatuto dos Servidores Públicos, o qual estabelece que a vacância do cargo decorrerá de aposentaria;

CONSIDERANDO, o memorando nº 326/2021 do Departamento de Recursos Humanos, comunicando a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora Abelita Coqueiro de Oliveira, protocolado sob o nº 5644/2021, em 31 de agosto de 2021.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Abelita

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Coqueiro de Oliveira, portadora da cédula de identidade RG nº 25.715.387-1 SSP/SP, matrícula funcional nº 3360, lotada do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais Classe I, por motivo de concessão da aposentadoria por tempo de contribuição.

Parágrafo único. A exoneração de cargo efetivo de que trata o caput deste artigo, terá vigência a partir do dia 30 de agosto de 2021, após do expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 15 de outubro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 21.489, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 6915 em 07 de outubro de 2021, formulada por Adriana Pereira da Silva, no qual requer 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal Adriana Pereira da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 23.627.175-1, matrícula funcional GP/nº 49689, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares I (Merendeira), lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 17/08/2012 a 16/08/2017 (1ª e 2ª etapa/quinzena), com descanso no período de 26/10/2021 a 09/11/2021, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 15 de outubro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 21.490, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 7048 em 08 de outubro de 2021, formulada por Julia Dias Vilela Gonzaga, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal Julia Dias Vilela Gongaza, portadora da cédula de identidade RG nº 16.675.674, matrícula funcional GP/nº 49719, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares I (Merendeira), lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 13/08/2012 a 12/08/2017 (3ª e 4ª etapa/quinzena), com descanso no período de 08/11/2021 a 07/12/2021, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 15 de

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

outubro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 21.491, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de aprovados no Concurso Público Municipal nº 01, datado de 22 de maio de 2018 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, que o Concurso Público nº 01, datado de 22 de maio de 2018, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, homologado parcialmente no dia 8 de outubro de 2018;

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal nº 845/70;

Considerando a apresentação do Termo de Desistência de Nomeação da candidata anteriormente nomeada, conforme Memorando nº 329/2021 do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, com fundamento no art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 01/2018, datado de 22 de maio de 2018, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, o seguinte:

CARGO: 005 – Serviços Gerais

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
37º	97,50	Roseli Muniz Oliveira	35225785

Art. 2º Conceder, à relacionada no art. 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do art. 56, caput da Lei Municipal nº 845/70.

Art. 3º A candidata nomeada deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita do nomeado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de outubro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 21.492, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

"Concede licença no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 120 da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO, o pedido formalizado por Mauro Fernando Martins Ferreira, protocolado nesta municipalidade sob o nº 7211, em 15 de outubro de 2021.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Mauro Fernando Martins Ferreira, portador da cédula

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

de identidade RG nº 28.495.080-4, matrícula funcional nº 53244, ocupando o cargo de provimento Motorista, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 24 (vinte e quatro) meses de licença para tratar de interesses particulares, sem vencimentos ou remuneração, nos termos do art. 120, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em atendimento à solicitação protocolada nesta municipalidade sob o nº 7211, em 15 de outubro de 2021, devidamente arquivada no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo, terá vigência a partir do dia 25 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de outubro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 21.493, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

"Determina reassunção do exercício de cargo público e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 122, parágrafo único, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO, o pedido formalizado por Erasmo Dias dos Santos, protocolado nesta municipalidade sob o nº 7096/2021, em 13 de outubro de 2021.

R E S O L V E

Art. 1º Determinar, nos termos do artigo 122, parágrafo único, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) ao servidor público municipal licenciado Erasmo Dias dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº 41.212.895-0, matrícula funcional nº 47171, que reassuma a pedido, o exercício do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II, regime jurídico Estatutário, em atendimento à solicitação protocolada nesta municipalidade sob o nº 7096/2021, em 13 de outubro de 2021, arquivada no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo único. A reassunção do cargo que trata o caput deste artigo, terá vigência a partir do dia 29 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de outubro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 21.494, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre alteração da Portaria nº 21.286, de 15 de janeiro de 2021 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, para alteração de membros do Conselho Municipal do Idoso – CMI, de que trata a Portaria nº 21.286, de 15 de janeiro de 2021;

R E S O L V E

Art. 1º Alterar os representantes da Sociedade Civil referente ao inciso III, do art. 1º, da Portaria nº 21.286, de 15 de janeiro de 2021, passando a vigora com a seguinte redação:

Representantes da Sociedade Civil:

III - 01 Representante de entidade e / ou organizações

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

que prestam serviços na área de assistência social;

Titular: Paula Lopes Costa RG: 47.642.515-3 SSP/SP

Suplente: Imna Goulart Araújo RG: 29.900.91 SSP/DF

Art. 2º Os demais dispositivos da Portaria nº 21.286, de 15 de janeiro de 2021, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente o art. 2º, da Portaria 21.380, de 16 de abril de 2021.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de outubro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.

PORTARIA Nº 21.495, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

"Altera dispositivos da Portaria nº 21.059, de 5 de março de 2020 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, para alteração de membros representantes do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz;

R E S O L V E

Art. 1º Alterar os incisos IV e V, do art. 5º, da Portaria nº 21.059, de 5 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º .....

IV - Conselho Tutelar:

Titular: Gisele Peixoto Ribeiro Antonelo RG: 44.476.064-7

Suplente: Valéria dos Santos Felipe RG: 41.501.719-4

V- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

Titular: Fátima Regina Fernandes RG: 15.823.539-3

Suplente: Marly Novaes Vicente RG: 12.664.857

Art. 2º Os demais dispositivos da Portaria nº 21.059, de 5 de março de 2020, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 21.341, de 26 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de outubro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, comunica a todos os licitantes e demais interessados que decorrido o prazo legal, não houve interposição de recursos quanto a fase de habilitação do processo supracitado, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma, adequação e ampliação das instalações da EMEI ASSUMPTA SCATENA GARCIA, localizada na Rua Rodrigues Alves nº 1534 – Bairro Centro - Pereira Barreto/SP, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, projeto básico, cronograma físico-financeiro e demais anexos deste edital. Fica, portanto, designada para o dia 28/10/2021, às 09:00 horas a abertura do envelope de proposta comercial das proponentes habilitadas. Ficam as proponentes habilitadas notificadas da data da abertura do referido Procedimento Licitatório.

Pereira Barreto/SP, 25 de outubro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 175/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2021

Objeto: Aquisição de leitores biométricos para registro de entrega de EPIs, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e do Departamento de Administração.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a referida Dispensa em favor da Empresa Pereira & Souza Informática LTDA, inscrita no CNPJ nº: 11.349.408/0001-90, no valor de R$ 7.532,00 (sete mil, quinhentos e trinta e dois reais).

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 25 de outubro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 176/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2021

Objeto: Prestação de serviços de arbitragem para o campeonatomunicipal de futebol Society

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a referida Dispensa em favor da Empresa ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ARBITRAGEM, inscrita no CNPJ nº: 04.700.909/0001-03, no valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Estância Turística de Pereira Barreto, 26 de outubro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito

Resumo do Edital
Processo Administrativo nº 171/2021
Processo Licitatório nº 171/2021
Tomada de Preços nº 013/2021

Acha-se aberta na Prefeitura de Pereira Barreto/SP, Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 013/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com adequações nas instalações de alvenaria, instalação de ramal alimentador elétrico subterrâneo e aumento da carga de energia com a substituição do transformador para a Usina de Oxigênio da Santa Casa de Misericórdia do Município de Pereira Barreto/SP, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, planta baixa e demais anexos.

Encerramento: dia 12/11/2021, às 09h00. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3704-8569, pelo e-mail: juliana.batista@pereirabarreto.sp.gov.br, ou ainda o Edital completo no site www.pereirabarreto.sp.gov.br.

Pereira Barreto/SP,25 de outubro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 157/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado automotivo com evaporadoras e kits de instalação para serem instalados em veículos de propriedade do município de Pereira Barreto, utilizados no transporte de alunos da rede municipal de Ensino.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o entendimento do Pregoeiro.

Considerando a Ata da Sessão Pública datada de 15 de outubro de 2021, referente ao processo

supramencionado, bem como a ausência de interessados no Processo Licitatório.

Considerando que após analisar o presente processo licitatório e verificar que as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 foram aplicadas.

RESOLVE: Acatar a decisão do Pregoeiro e, homologar como FRACASSADO o presente processo licitatório, e determinar ao Setor de Licitações para que a critério da Administração proceda à abertura de nova licitação para mesma finalidade.

Estância Turística de Pereira Barreto, 15 de outubro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7798/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
CONTRATADA: SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA
CNPJ/MF nº 02.183.748/0001-00
Objeto: Registrar os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (açúcar, achocolatado em pó, café e chá) para as diversas Secretarias solicitantes, conforme especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ATÉ	UNI.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Açúcar Cristal Branco, 1ª Linha - pacote com 05 quilos, empacotado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com os dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade para no mínimo 01 (um) ano a partir da data da entrega estampadas no rótulo da embalagem.	1536	Pacote	SANTA ISABEL	R$ 19,82	R$ 30.443,52
2	Achocolatado em Pó Vitaminado – 1ª Linha - Alimento Achocolatado em pó instantâneo, em embalagem plástica de no mínimo 500 g, contendo: açúcar, cacau instantâneo, maltodrexina, extrato de malte, sal, vitaminas (A, D, B1, B6, B12, Ac. fólico), ferro e aromatizantes.	972	Kilo	PALATE	R$ 9,45	R$ 9.185,40
3	Café Torrado e Moído, 1º linha - gosto predominantemente de café arábica, acondicionados em embalagens alto vácuo, 500 gramas, com aroma e sabor característico do produto, data de fabricação, prazo de validade para no mínimo 01 (um) ano a partir da data da entrega, estampadas no rótulo da embalagem. **Apresentar Amostra nos termos do Edital.**	6110	Pacote	BRSIL	R$ 12,45	R$ 76.069,50
4	Chá Matte tostado - 1ª Linha - caixa com 250 gramas – Erva mate queimado constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas, com data de fabricação e prazo de validade para no mínimo 01 (um) ano a partir da data da entrega estampadas no rótulo da embalagem.com rendimento mínimo de 16,5 lts.	1134	Und.	EUNICE	R$ 3,90	R$ 4.422,60

Valor Total: R$ 120.121,02 (cento e vinte mil, cento e vinte e um reais e dois centavos).
Vigência: 12 meses
Data: 25 de outubro de 2021
João de Altayr Domingues
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DE: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Pereira Barreto/SP, 26 de outubro de 2021.

Por intermédio deste, em referência ao Processo Seletivo para Contratação de Estagiários 002/2021 de 08/10/2021, homologado em 18/10/2021, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, fica convocado a se manifestar, quanto ao interesse na vaga de estágio, **através do telefone (18) 3704 - 8532 ou pelo e-mail rh@pereirabarreto.sp.gov.br.**

O classificado receberá esta convocação por e-mail, conforme determina o edital do processo, e caso tenham interesse na vaga de estágio terá 24 (vinte e quatro) horas para se manifestar, e, deverá apresentar a documentação listada abaixo, agendando o atendimento através do telefone/Whatsapp (18) 3704 - 8532.

Ficam convocados:

Classificação	Curso	Nome
1	Administração de Empresas	Michele Cristiane da Silva
2	Administração de Empresas	Ana Beatriz Santana de Souza
1	Odontologia	Nádia Capuço Pereira
1	Ciência da computação	Júlio Cesar de oliveira Geraldo
1	Ciências Contábeis	Geovania Candido da Silva
1	Engenharia Civil	Clarice Lucena de Alencar Vieira
1	Engenharia Elétrica	Gustavo Henrique Tahara
1	Técnica em Informática	Sabrina da Silva Bezerra
1	Técnico em Turismo	Pedro Henrique Alves de Barros Barba
1	História	Geovanna Rodrigues Cardoso
2	História	Ana Julia Duarte Ferreira
1	Letras	Victória Mendes de Oliveira
2	Letras	Vanessa de Castro dos Anjos
1	Matemática	Taís de Jesus Rodrigues da Costa
1	Pedagogia	Barbara Mendes de Oliveira
2	Pedagogia	Roseli da Rocha Dantas
3	Pedagogia	Victória da Silva Barbosa

Documentação necessária a ser apresentada após a manifestação de aceitação da vaga:

1. 1 foto 3x4;
2. Cópia do documento de identidade - RG;
3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4. Comprovante de endereço;
5. Certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 anos (site do TSE ou cartório eleitoral);
6. Cópia do Certificado de Reservista, se maior de 18 anos e do sexo masculino;
7. Declaração de Escolaridade atual constando o curso, semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino).

Laís Augusta Corrêa Silva
Dir. do Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DE: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Pereira Barreto/SP, 26 de outubro de 2021.

Por intermédio deste, em referência ao Processo Seletivo para Contratação de Estagiários 002/2021 de 08/10/2021, homologado em 18/10/2021, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, fica convocado a se manifestar, quanto ao interesse na vaga de estágio, **através do telefone (18) 3704 - 8532 ou pelo e-mail rh@pereirabarreto.sp.gov.br.**

O classificado receberá esta convocação por e mail, conforme determina o edital do processo, e caso tenham interesse na vaga de estágio terá 24 (vinte e quatro) horas para se manifestar, e, deverá apresentar a documentação listada abaixo, agendando o atendimento através do telefone/Whatsapp (18) 3704 - 8532.

Ficam convocados:

Classificação	Curso	Nome
1	Psicologia	Daiane Fátima Silva
2	Psicologia	Daniela dos Santos

Documentação necessária a ser apresentada após a manifestação de aceitação da vaga:

1. 1 foto 3x4;
2. Cópia do documento de identidade - RG;
3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4. Comprovante de endereço;
5. Certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 anos (site do TSE ou cartório eleitoral);
6. Cópia do Certificado de Reservista, se maior de 18 anos e do sexo masculino;
7. Declaração de Escolaridade atual constando o curso, semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino).

Laís Augusta Corrêa Silva
Dir. do Departamento de Recursos Humanos